

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 358/83

INTERESSADO: JOAQUIM VILAR CABÓS

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Introdução à Administração (Teoria Geral da Administração) na FCEA de Santo André.

RELATOR : Consº Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 1333/83 - CTG - APROVADO EM 24 / 08 / 83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André indica, à aprovação deste Conselho, o professor Joaquim Villar Cabós para, como Professor I, ministrar a disciplina Introdução à Administração (Teoria Geral da Administração), integrante do Departamento de Administração e obrigatória para os cursos de Ciências Econômicas e Ciências Contábeis, onde irá lecioná-la.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Bacharel em Ciências Econômicas desde 1971, graduado pela mesma Faculdade que ora o indica, constando em seu histórico escolar haver estudado a disciplina para a qual é indicado.

Faz prova de haver sido aprovado em várias disciplinas do curso de mestrado em Administração, junto à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, entre as quais destacamos: Tópicos de Administração Avançada e Seminário Avançado em Administração.

Em sua grade horária vê-se que leciona Organização e Métodos na PUC de São Paulo, além de ser consultor de Organização e Sistemas do Automóvel Club Paulista.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Joaquim Vilar Cabós para lecionar a disciplina Introdução à Administração (Teoria Geral da Administração), como Professor I, junto à Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André.

São Paulo, 29 de julho de 1.983

a) Consº Célio Benevides de Carvalho
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Roberto Vicente Calheiros, Armando Octávio Ramos, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 10/08/83

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de agosto de 1983.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE